



Orientação Normativa nº 01, de 12 de fevereiro de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e III do § 1º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.996/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba, pelo Decreto nº 3.386/2019, que regulamenta as atribuições da Procuradoria-Geral do Município - PROGER, e com fundamento na Portaria nº 006 de 20 de novembro de 2025, que institui a emissão de Orientação Normativa pela Procuradoria-Geral – PROGER, no âmbito consultivo-administrativo da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa:

EMENTA: *ÁREAS DOADAS COM ENCARGO PELO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO DONATÁRIO. DESNECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.*

1. **Fundamentação legal:** Lei do Estado de Minas Gerais nº 20.020 de 2012. Lei Municipal nº 13.152 de 2019. Portaria nº 006 de 2025.
2. **Fonte:** PA nº 01/14112/2025
3. **Enunciado:** Nos requerimentos cujo objeto refira-se à transferência de área pública doada pelo Município com encargos, nos termos da Lei do Estado de Minas Gerais nº 20.020/2012, na Lei Municipal nº 13.152/2019 e na lei autorizativa específica, tendo o donatário cumprido todas as obrigações e encargos, cuja comprovação é de competência da SEDEC, deve ser emitida uma “Declaração de Cumprimento de Obrigações”.

A “Declaração de Cumprimento de Obrigações” deverá ser expedida, após a emissão do Termo de Encerramento, devidamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato, nos mesmos autos do processo que deu origem ao Termo de Contrato, que instrumentalizou a doação da área.

Comprovado o cumprimento das obrigações e encargos pelo donatário, conforme as exigências legais e contratuais, fica dispensada a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Município.



A citada Declaração deverá ser assinada pelo Secretário da pasta competente, por se tratar de matéria afeta às suas atribuições e, na sequência, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Procurador-Geral do Município

SAMANTHA PIRES DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta do Município